



Câmara Municipal de Ipueiras

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

APROVADO POR
1º TURNO 30 (Dez) VOTOS
Em 01 / 11 / 2018
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR
2º TURNO 10 (Dez) VOTOS
Em 26 / 11 / 2020
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2018

IPUEIRAS/CE, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 45, BEM COMO O §4º AO ARTIGO 73, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, GARANTINDO O DIREITO AO RECEBIMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à análise e votação desta Colenda Casa, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 45 o seguinte parágrafo:

§3º - Os Vereadores serão remunerados por subsídios, sendo garantido o pagamento de décimo terceiro.

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 73 o seguinte parágrafo:

§4º - Os Secretários Municipais serão remunerados por subsídios, sendo garantido o pagamento de décimo terceiro.



Câmara Municipal de Ipueiras

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual) que terá exercício em 2019.


Art. 4º - A presente Emenda só terá produzirá efeitos a partir do exercício financeiro do ano de 2019, revogando-se as disposições em contrário.


Francisco Denis Moraes Mourão
Vereador Presidente


José Egberto Moraes
Vice Presidente

Judite Maria Martins Moreira
1º secretária


Raimundo Nonato Bezerra Moreira
2º secretário


Antônio Carlos Rodrigues
1º suplente



Câmara Municipal de Ipueiras

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que apresentamos a presente Emenda à Lei Orgânica, visando adequar o nosso ordenamento jurídico ao entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, com base no RE 650898, no sentido de que é constitucional o pagamento de 13º salário a agentes políticos, não sendo incompatível com o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Cumpre-nos destacar que através de uma consulta orçamentária constatamos a possibilidade do pagamento, sem prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos.

Por isso, pedimos o imprescindível apoio dos demais pares, pelo que agradecemos e reafirmamos elevados votos de apreço e consideração.

Ipueiras-CE, 01 de novembro de 2018.

Francisco Denis Mourão

Vereador Presidente

José Egberto Moraes

Vice Presidente

Judite Maria Martins Moreira

1º secretária

Raimundo Nonato Bezerra Moreira

2º secretário

Antônio Carlos Rodrigues

1º suplente



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

DESPACHO DO PRESIDENTE RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE.

O Presidente da câmara municipal de Ipueiras, Raimundo Nonato Bezerra Moreira, encaminha o Projeto de emenda à Lei Orgânica nº 01/2018 – ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 45, BEM COMO O §4º AO ARTIGO 73, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, GARANTINDO O DIREITO AO RECEBIMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *Solicitando o Presidente das Comissões Marcelo Fontenele Mourão a revisão para apreciação em plenário, considerando tratar-se de matéria já debatida nessa casa legislativa, aprovada no primeiro turno.*

Ipueiras/Ceará, 16 de novembro de 2020.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Parecer referente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 01/2018

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, da Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, nos termos do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se no dia 25 de novembro de 2020, para analisar e emitir parecer acerca do PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2018, com o teor a seguir:

SÚMULA: ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 45, BEM COMO O §4º AO ARTIGO 73, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, GARANTINDO O DIREITO AO RECEBIMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO

Veio-me para apreciação, no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2018, de iniciativa da Mesa Diretora desta Nobre Casa, trazendo em seu corpo o acréscimo do § 3º ao art. 45 e § 4º ao art. 73, ambos da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Ressalte-se que, referido projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal dispõe acerca da garantia de recebimentos de valores a título de 13º salário por parte dos agentes políticos, diante de sua constitucionalidade, conforme entendimento da nossa Suprema Corte, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 650898, em 01 de fevereiro 2020. O projeto em tela foi analisado, votado e aprovado em primeiro turno, no ano de 2018, conforme texto proposto.

Ocorre que, por ocasião da epidemia pelo CORONAVÍRUS, nosso estado brasileiro colapsou, refletindo em todos os setores, incluindo os cofres públicos, interferindo nos repasses e destinação de valores da União para Estados e Municípios.

Diante da situação de emergência vivenciada por nossa nação, editou-se e aprovou-se a Lei Complementar nº 173/2020, com o objetivo de instituir uma espécie de "regime fiscal provisório" para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, possibilitando o reequilíbrio das finanças públicas por meio, entre outras medidas, da suspensão do pagamento de dívidas contraídas pelos entes federativos em face da União, da distribuição de recursos públicos para o combate à doença e da restrição ao crescimento da despesas públicas, especialmente as relacionadas à folha de pagamento dos servidores e empregados públicos.

No artigo 8º, I, veda a concessão "a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de Órgão, Servidores e Empregados Públicos e Militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública".

Ressalte-se aqui, há a restrição do art. 8º da Lei Complementar 173/2020, limitando-se até a data de 31 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Desse modo, **a propositura apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras-CE**, merece reparo nos artigos, terceiro e quarto (Arts. 3º e 4º), nos quais sugiro nova redação, com o teor a seguir:

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual) que terá exercício em 2022.

Art. 4º - A presente Emenda produzirá efeitos a partir do exercício financeiro do ano de 2022, (LC 173/2020) revogando-se as disposições em contrário.

Ante o exposto, no que me compete analisar, com o acatamento das alterações sugeridas, opino pela emissão do Parecer favorável a tramitação do **Projeto de Emenda à Lei Orgânica de N° 01/2018**.

Este é o voto.

Ipueiras-CE, em 25 de novembro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Relator



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9


DELIBERAÇÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após minuciosa análise, com o acatamento das alterações sugeridas, sem necessidade de retorno do projeto para nova análise, aprovamos, por unanimidade, os termos do voto do Relator, no sentido de dar prosseguimento a tramitação do **Projeto de Emenda à Lei Orgânica de N° 01/2018**, encaminhando a matéria para apreciação e deliberação do plenário desta Augusta Casa Legislativa.

É o parecer.

Ipueiras-CE, em 25 de novembro de 2020.


MARCELO FONTENELE MOURÃO
Presidente


INDIRA PONTE PEREIRA
Vice-Presidente


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Relator